

GAZETA DA BOCAINA

Assignatura
POR ANNO. . . . 10\$00

ORGAN DA LAVOURA, COMMERCIO E INDUSTRIA

Assignatura
POR ANNO. . . . 10\$00

GAZETA DA BOCAINA

6 DE SETEMBRO DE 1890

Eleitores e candidatos

Não perturbem os obreiros da reconstrução da patria

Formigam de todos os pontos as chapas para deputados e senadores ao Congresso Nacional.

Cada cidadão e cada grupo, cada partido e cada directorio formula a sua chapa e dá-lhe publicidade por sua conta e risco.

Ao que parece, a questão não é de opposição ao governo e ainda menos a república, e sim a um ou outro candidato das chapas officiaes e que nelas figuram a contra-gosto de parte do electorado.

E' questão toda pessoal, por que de resto, todos são republicanos, todos que em, até com certa insistencia, o generalissimo chefe do governo provisório para presidente da república, todos em fim desejam a consolidação e o progresso da patria.

Sendo assim, cremos que não vem a proposito esta multiplicidade de chapas, cada uma das quaes apresenta os seus candidatos e pede-se para elles o suffragio do electorado.

Não vem a proposito esta divergencia, porque não é tempo de discriminarem-se os partidos para se apresentarem já em lucta aberta, em uma eleição que nada tem de politica e cuja unica missão dos deputados e senadores eleitos é a approvação da nova Constituição e dos decretos emanados do actual governo provisório, desde que foi proclamada a república.

E' cedo para as luctas, e seria mais acertado que os descontentes se guardassem para occasião mais asaz;—para depois da Constituinte; para as eleições municipaes e as que se lhe seguirem.

E' cedo ainda para as luctas, porque a eleição de 15 de Setembro, sendo como é, a mais importante, pois é a primeira que vai referendar as leis e decretos do novo regimen, é ao mesmo tempo de pouco interesse para o electorado, que deve abster-se de dar-lhe caracter politico, devendo contentar-se com a escolha feita pelos chefes politicos nos estados, aos quaes cabe a missão de mandar para o Congresso homens capazes de dar legitima orientação aos negocios publicos e de firmarem com o seu voto, e para sempre, a república dos Estados Unidos do Brasil.

Isto posto, será uma gloria para o candidato eleito a certeza de que a cadeira que vai occu-

par é-lhe concedida com toda a espontaneidade pelo voto popular.

Será uma victoria para o actual governo ver todos os seus actos confirmados pela maioria da nação, que livre e espontaneamente correu as urnas para referendal-os.

Tal é a orientação que deve dar-se á eleição de 15 de Setembro.

Não sabemos se o electorado estará commosco nesta apreciação, mas é assim que entendemos que deve ser feita esta primeira eleição; sem protesto e sem discussão, vença quem vencer.

Bem sabemos que ha por ahi muitos descontentes pela feição contraria que alguns chefes politicos das localidades deram aos interesses geraes, com exclusão de certas influencias locais que nem mesmo foram ouvidas na organização do novo regimen, mas, seja como for, não é tempo ainda para a liquidação dessas contas; e tudo quanto for contrario á calma e á prudencia que devem presidir á eleição de 15 de Setembro, pode perturbar a marcha regular que é preciso dar-se ás novas instituições, e dessa perturbação pode originar-se algum desastre politico que venha entorpecer, ainda que temporariamente, o triumpho da grande causa que se agitou a 15 de Novembro de 1889.

E não é isto o que nós queremos.

Todos nós desejamos sair do estado provisório e passar-mos ao effectivo.

Todos nós queremos ver firmada a república com as mais solidas bases, e depois cada um procederá como entender.

Repetimos:—a eleição de 15 de Setembro deve correr calma e serenamente; sem protestos e sem discussão, vença quem vencer, sejam quaes forem os deputados e senadores eleitos.

NOTICIARIO

Parabens

Fazem Annos.

A 10, o sr. Francisco Gonçalves de Andrade.

A 13, o sr. Dr. Manoel Pedro Alves de Barros.

A 14, o sympathico Julio, filho da Exma. sra. D. Rita Timotheo Machado.

A 14, a interessante Orlandina filha do sr. José Caetano Alves do Oliveira Junior.

A 14, a Exmá. sra. D. Isolina Augusta Barboza, digna esposa do sr. Augusto de Faria.

Cedulas para Senadores e Deputados, apromptam-se nesta typographia.

Jornaes recebidos.

—A *Voz Mineira*, da estação do Recreio, E. P. Leopoldina.

—*Gazeta Sul Mineira*, de S. Jangal do Sapucahy.

—*Gazeta de Resende*.

—Manifesto Politico; pelo advogado, sr. João China.

Agradecemos.

Eleição geral.

No proxima segunda-Feira 15 do corrente, terá lugar a eleição para senadores e deputados ao congresso constituinte.

Nesta villa haverá duassecções assim divididas:

1.ª secção—Edificio da Intendencia, comprehendendo os quarteirões de n. 1 a 13 inclusive, e serão chamados a votar os electores qualificados sob n. 1 a 183.

2.ª secção—Casa aonde funciona a primeira escola publica do professor Francisco Ignacio Saigado, comprehendendo os quarteirões de n. 14 a 17 e serão chamados a votar os electores qualificados sob n. 184 a 347 inclusive.

A chamada começará ás 10 horas da manhã de 15.

Cada elector levará á urna duas cedulas, uma para deputados, contendo 22 nomes e outra para senadores contendo 3 nomes; estas cedulas serão fechadas em envelopes separados e levando, um a retulo—Para Senadores e outra—Para Deputados sendo ambas postas na urna conjuntamente.

Os electores deverão ir munidos de seus titulos e apresental-os á mesa quando forem chamados para votar.

O elector que não estiver presente á chamada, será, não obstante, admittido e votar, si com parecer antes de ter assignado o nome no livro o elector chamado logo depois dello, e votará em se guida a este (art. 34).

Tambem serão admittidos a votar os electores que comparecerem depois de finda a chamada contanto que ainda não se tenha aberto a urna. (art. 35)

E' permitido a qualquer elector do districto ou secção offerecer protesto por scripto e assignado, relativamente ao processo eleitoral. (art. 45.)

A mesa funcionará em lugar separado, por uma divisão do recinto franqueado aos electores, mas será collocada de modo que possam estes inspecionar e fiscalisar os trabalhos. (art. 47)

E' expressamente prohibida a presença de força publica dentro do edificio em que se proceder a eleição ou em suas immedições salvo a requisição por scripto

do presidente ou da maioria da mesa, para restabelecer a ordem no caso de conflicto entre os electores ou assistentes. (art. 52)

Novos Habitantes.

Acham-se residindo nesta villa com suas Exmas familias, os distinctos cidadãos, capitão Antonio Precoppo Rodrigues Neves e Alacino Nunes de Mello, tabelães de notas e escrivão de orphãos deste termo.

Comprimntamos aos amáveis cavalleiros.

Capas para titulos de electores; apromptam-se nesta typographia a 1\$ cada uma.

Festas na Villa do Cruzeiro.

Correram com bastante animação e solemnidade as festas do Espirito Santo e de S. Sebastião nos dias 31 e 1.º do corrente, na Villa do Cruzeiro.

Cedulas para Senadores e Deputados, apromptam-se nesta typographia.

Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro.

Por decreto de 30 do mez proximo findo foi autorisado o governo a resgatar esta estrada, transferindo-a ao dominio directo do estado, para o fim de incorporal-a á estrada de ferro Central do Brazil transformando-lhe a bitola para a da estrada de ferro Central.

O custo dessa estrada para o estado deve orçar aproximadamente, em 14:000.000\$000.

Cedulas para Senadores e Deputados, apromptam-se nesta typographia.

Fallecimento—Falleceu

a 31 do m-z findo a Exma sra D. Maria Flora Teixeira Braga, veneranda mãe do sr Jacintho de Oliveira Braga, empregado da estrada de Ferro Central na estação desta villa.

A finada vivia em companhia do seu filho, a quem amava estreitamente.

Ao sr. Braga e mais familia en,iamos os nossos pesames.

REGULAMENTO
DO
Cemiterio Municipal
da Villa da Bocaina
TITULO I
DO CEMITERIO E SERVIÇO
DO MESMO

Art. 1.—O cemiterio existente nesta villa é de propriedade municipal, a sua administração, inspecção e manutenção estarão a cargo do Conselho de Intendencia, que terá um zelador e um coveiro de sua livre nomeação e demissão.

Art. 2.—No cemiterio haverá uma capella decente para celebração de missas e Commemorações dos finados, segundo a religião e desejos dos interessados.

Art. 3.—A mesma capella servirá para deposito dos cadáveres que, por algum inconveniente ou requisição da autoridade competente, não possam ser sepultados no mesmo dia.

Art. 4.—Uma commissão nomeada pela Intendencia, podendo ser d'entre os seus membros, procederá no cemiterio, o mais symmetricamente possível, a um alinhamento, repartindo e demarcando as sepulturas, deixando ruas com largura sufficiente.

Art. 5.—A Intendencia fornecerá postes de ferro com chapas metalicas, competentemente numeradas, para serem collocadas nas sepulturas.

Art. 6.—A abertura das sepulturas deve começar de uma extremidade até a outra opposta, e em quanto não encher-se a fila, não passará, ou principiará a outra.

Art. 7.—As sepulturas para adultos, maiores de 12, terão, pelo menos, 1,70^m de profundidade, com o comprimento e largura sufficiente: 1,30^m para os menores de 6 a 12 annos, e 1,20^m para as crianças menores de 6 annos, observando-se sempre o alinhamento do art. 4.

Art. 8.—Nenhum cadaver será sepultado sem que hajam decorrido 24 horas, do fallecimento, e sem que seja precedido de guia do registro civil e mais formalidades: salvo os que apresentarem symptomas de putrefacção, ou se a morte provier de molestias epidemicas e contagiosas.

Art. 9.—Não será dado á sepultura o cadaver que apresentar vestigios que possam induzir suspeita de crime, caso este que o zelador levará ao conhecimento da autoridade competente, affim de fazer o auto de exame ou cordo delicto. No entanto, se decorridas 24 horas depois da participação do zelador, a autoridade não comparecer, ou não tenha sido apresentada a guia do registro civil, será o cadaver lançado á sepultura e só será examinado á requisição da mesma autoridade.

Art. 10.—Não se abrirão novas cõvas em logar já occupadas por outros cadáveres, sem que haja decorrido o prazo de 5 annos.

Art. 11.—Haverá uma área designada para sepultar-se os cada-

veres de pessoas fallecidas de molestias contagiosas, cujas sepulturas não serão novamente occupadas, senão depois de decorridos dez annos.

§ Unico.—Esta disposição não se entende com os que tiverem jazigos particulares, observando porém, a clausula, quanto ao lapso de tempo.

Art. 12.—O cadaver de pessoa fallecida de molestias epidemicas e contagiosas será conduzido em caixa hermeticamente fechada, bem desinfectado e sem acompanhamento.

Art. 13.—As ossadas exhumadas desde que não forem reclamadas por pessoas interessadas, serão lançadas em um fôso aberto para esse fim, e cremadas em occasião opportuna.

Art. 14.—É expressamente prohibido o enterramento de cadáveres fóra do cemiterio, assim como sepultar-se 2 cadáveres em uma só cova, excepto os recém-nascidos que fallecerem ao mesmo tempo com a que lhes deu o ser.

(Continúa)

Clarim da Semana



É tão grande a diferença
Entre a prosa e a poesia
Que não se admite em ambas
A menor analogia.

Na prosa todos petiscam
Mais assim ou mais assado;
Porém na tal poesia
É preciso mais cuidado!

Os prosadores formigam
Por toda a parte aos milheiros,
Mas os poetas mergulham
Quasi todos nos tinteiros.

Fazer versos...versos bons,
Isto é coisa muito fina!
Os poetas nascem feitos
Cada um com sua sina.

Eu por exemplo, que vivo
Desde pequeno a versar,
Inda não pude até hoje
Aos versos me acostumar.

Mas porém, vamos ao caso,
Vamos tratar de eleições;
Por cuja e unica causa
Anda tudo aos tranbulhões.

Já são tantos os partidos,
É tal a divergencia,
Que os candidatos precisam
Ser cumulos de paciencia.

Republicanos historicos,
Ditos, ditos adherentes,
O partido nacional,
Ditos, ditos, dissidentes.

Ha o partido catholico
E tambem dos operarios,
Partido dos estrangeiros,
Partido dos voluntarios,

Para cada partido um banco,
Para cada banco um partido,
Os espertos vão comendo,
Os tolos serão vencidos.

É tal a febre na praça,
Tal é a especulação,
Que teremos brevemente
Uma grande inundação,

Oitenta bancos...carambal..
Cento e vinte companhias,
Nã capital, em S. Paulo,
Em Pernambuco e Bahia.

Parece que nos levaram
Para outro novo mundo,
Onde uns vêm á tona d'agua
E outros vão para o fundo.

E si a cousa vai assim,
E outro jeito não tomar,
Lá se vai tudo co'a breca,
O mundo tende a acabar.

Mas, o mundo é assim mesmo,
Até faz a gente ir;
Parece bom o que veio
Mas, o melhor hade vir.

A' Manoel Lopes Guimarães
(no dia de meus annos)

Prinam ledos passarinhos
la dos bosques ao redor
e nos seus trinar mavizos
soitam notas de amor.

O sol espalha seus raios
dando a tudo um só calor
e reflectindo luzente
traz-luz a palavra amor.

A' margem lá do paul
se encontra grato frescor
e as brizas perfumadas
la dizem passando amor.

Lindas brancas agucenas
exhalam tão doce oior
que traduz perfeitamente
a doce palavra "amôr"

E a noite vem cahindo
trazendo sua negra cõr
mas, nessa cõr mesmo assim
ainda só diz amor.

Se soffremos em nosso peito
algun contraste de dor
é o bálsamo da ferida
a esperanza, "o amor".

Bocaina 29 de Agosto de 1890

Clarimundo Monteiro

APEDIDO

PARTIDO OPERARIO

O directorio do partido operario tem a honra de apresentar aos suffragios de seus correffrigionarios, os nomes dos candidatos do partido á assemblea constituinte, eleitos pelo mesmo e para elles pede todo o auxilio e disciplina partidaria na eleição que se realisará no dia 15 do proximo mez de Setembro.

PARA DEPUTADOS

Alferes Henrique Augusto Gonçalves Ferreira, mechanico.
Allypio Juvenio Leite, typographo

José Gregorio Rodrigues Borba, chapelheiro
Alfredo de Freitas Gonçalves, telegraphista

S. Paulo 12 de Agosto de 1890

O DIRECTORIO

Francisco José Cascao
Alberto Ferreira, eitié
Francisco Teixeira Anaro
James Holland

Angelo João Zanchi
Luiz Lino de Moraes Abreu
Manoel Augusto da Fonseca
J. A. G. do Rego Viana

Felicio do Assis Moraes

William Knox

Porfirio de Lima L. da Silva

Lourenço Gomes

Antonio J. de O. Valença

Ricardo Siegler

Jesusino Alencar

João P. de Camargo

Sebastião Siqueira

José Fellaro

Antonio J. P. Fragoso

J. Gregorio da Silva

Victorio Santini

BOITAL DE PRAÇA

O Doutor Francisco Machado Pedroza, Jaz de Direito nesta especial Comarca, na vara civil.

Faço saber aos que o presente edital com praso de vinte dias, trez praças do estylo virem, que na ultima destas que terá lugar no dia dez de Setembro proximo futuro, ao meio dia, na frente do edificio da Intendencia Municipal, irão em praça publica os immoveis dados em partilha no inventario da finada Dona Escolastica Maria da Conceição, para o pagamento das en las do mesmo inventario, a saber—Em parte do terreno sito a Villa da Bocaina, a Rua Sete de Setembro, a quantia de quatro centos mil reis. Em parte das terras do 54 braça e 6 palmos na frente da estrada e fundos até a linha ferrea, avaliados a quinze mil reis a braça—a quantia de cento e cincoenta mil reis, cujos immoveis serão arrematados por quem mais der. E para constar será o presente affixado no lugar do costume, reproduzida pela imprensa, ficando copia nos autos. Dado e passado nesta Cidade de Lorena aos 18 de Agosto de 1890

Eu João d'Oliveira Evara,

Escrivão que o escrevi.

Francisco Machado Pedroza

Está conforme

O Escrivão

João d'Oliveira Evara

EDITAES

O capitão, José Joaquim Gonçalves, presidente da Intendencia Municipal da Villa da Bocaina.

Faz publico para conhecimento dos interessados, que, a contar desta data, se deverá observar o que determina o novo Regulamento do Cemiterio em vigor.

Eis a nova tabella de emolumentos.

Art. 34.—2 1.—De cada sepultura rasa 4\$500

2 2.—A mesma com a fachada de arço 15\$5 mais 5\$

2 3.—De cada concessão até 10 annos, pelo terreno de 1, 10, de largura, por 2.º de comprimento 15\$000

E mais 5\$000 de cada 22.º que acrescer (de frente) e assim successivamente, cobrando-se 15\$000 por 10 annos ou fração de 10 annos e 5\$000 de cada 0,22.º de terreno a maior.

2 4.—De cada concessão perpetua, occupando o espaço de terreno estipulado no 2 3.º (1.º 10, por 2.º) 50\$000

E mais 10\$000 de cada 0,22.º que acrescer.

§ 5.º No caso, do art. 16 deste Regulamento, 10\$000

2 6.—De cada titulo de concessão ou reforma, cobrando-se pela inscripção 5\$000

Art. 35.—O dobro desta tabella para os de fora do municipio.

Art. 36.—Aos cadaveres de pessoas reconhecidas como pobres se dará sepultura gratis.

Do que para constar lavrou-se este, que será affixado nos logares publicos e publicado pela imprensa.

Dado nesta Secretaria, ao 5 de Agosto de 1890.

Eu Manoel Saturnino de Seixas, secretario o escrevi.

José Joaquim Gonçalves

O cidadão Capitão José Joaquim Gonçalves, Presidente da Intendencia Municipal da Villa da Bocaina, &.

Faz publico que, de conformidade com o que prescrevem os arts. 8 e 9 do Decreto, n. 511, de 23 de Junho do corrente anno, foram divididos os quarteirões deste municipio, pa-

ra a proxima eleição, que se deve effectuar, em toda a Republica, em 15 de Setembro proximo, pelo seguinte modo:

1.ª Secção: Edifício Municipal—Presidente capitão José Joaquim Gonçalves.

Mezarios: Joaquim Silverio da Fousca Queiroz, Chrispim Fernandes de Souza, José Antonio de Oliveira Porto, Tiburcio Valeriano França.

2.ª Secção—Casa onde funcionava a primeira escola publica desta villa, regida pelo professor Francisco Salgado—Presidente Manoel Saturnino de Seixas—Mezarios—

Luiz Rodrigues Moreira, Antonio Salustiano de Miranda, Manoel Pereira do Nascimento e Silva e Antonio Mansueto Novais—Ozorio.

Pelo presente, pois, convido os cidadãos eleitores qualificados deste municipio, a comparem nos edificios acima mencionados, no proximo dia 15 de Setembro, ás 10 horas da manhã, devendo cada eleitor votar em 2 cedulas, uma para deputados, contendo 22 nomes cada uma, e outra para senadores, contendo 3 nomes cada uma, sendo ambas depositadas conjunctamente, em envelopes separados, na urna, a proporção que forem chamados os eleitores.

Os quarteirões ficam assim divididos: Do n. 1 até 13 inclusive, isto é, os eleitores qualificados do n. 1 a 183 inclusive serão chamados e votarão em primeira secção, no edificio da Intendencia Municipal, e os eleitores qualificados sob numero 184 a 347 serão chamados e votarão na casa em que funciona a escola do professor Salgado.—Do que para constar lavrou-se o presente. Dado o passado nesta Secretaria aos 12 dias do mez de Agosto de 1890.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se este que será affixado nos logares publicos e publicado pela imprensa.

J. Joaquim Gonçalves

O capitão José Joaquim Gonçalves, Presidente da Intendencia Municipal da Villa da Bocaina, etc.

Pelo presente, e em virtude do que prescreve o art. 61 do Decreto n. 209 A, de 8 de Fevereiro do corrente anno, con-

vida a todos os cidadãos qualificados eleitores, deste municipio e seu termo em virtude do mesmo Decreto, a virem receber seus titulos, na secretaria desta Intendencia, a contar desta data até o dia 15 de Setembro proximo, inclusive, no-dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Estes titulos serão entregues, mediante recibo, aos proprios eleitores ou aos seus especiaes procuradores.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente que vai affixado nos logares publicos e publicado pela imprensa.

Dado nesta Secretaria aos doze dias do mez de Agosto de 1890.

Eu Manoel Saturnino de Seixas, secretario o escrevi.

José Joaquim Gonçalves

S. Seixas

O cidadão Justino Pinto Barboza, zelador do Cemiterio da Intendencia Municipal da Villa da Bocaina por nomeação

Faz saber aos que o presente virem que de conformidade com o art. 16 e § unico do art. 17 do Regulamento do Cemiterio Municipal; as pessoas interessadas que tenham monumentos erectos no cemiterio deverão dentro do prazo de 6 mezes pagarem os respectivos emolumentos comprehendidos no art. 31 do referido regulamento sob pena de serem demolidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos que possa interessar será affixado nos logares publicos e publicado pela imprensa.

Dada em 1 de Setembro de 1890.

Justino Pinto Barboza.

COMMERCIO

CASIMIRO PINTO G.º Ferragens e sal solto e embracado. Recebem café e generos mineiros a consignação.

BENTO ALVES DE MOURA COELHO

Fazendas, ferragens, armario, calçado, chapéus & CRISPIM FERNANDES DE SOUZA

Fazendas, ferragens, armario, calçado, chapéus, &.

PORTO & IRMÃO

Molhados, ferragens, louça-al solto e embracado &.

Recebem café e generos mi-

neiros á consignação.

Ambal de Freitas, Armazen de secos e molhados—

Compra e vende generos da terra.

Balthazar & Irmão

Armazen de secos e molhados, roupas feitas miudeza & DOMICIANO RODRIGUES

PINTO

Fazendas, ferragens, armario, calçado, chapéus, molhados, louça, &.

Compra e vende café e generos da terra e recebe a consignação.

CRESCENCIO JOSÉ FERREIRA

Officina de ferreiro e serralheira.

SANTOS LONBA & IRMÃO

Molhados, ferragens, vinhos espedes, generos da terra &.

ANTONIO GONÇALVES PEDREIRA

Molhados e generos secos Vinhos especiaes, fructas em calda, peixes e carnes em latas.

ANTONIO MARQUES DE SEIXAS

Generos secos, sal solto, &.

Compra café e generos do paiz e recebe á consignação.

BARROS & IRMAO

Padaria da Estrella

Pães, ro-cas, torradas doces, &.

Encarrega-se de qualquer encomenda para bailes, casamentos, baptizados, &.

AUGUSTO PIREIRA DE SOUZA

Grande Alfaiataria.

Fazendas de lã, linho e algodão para obras.

ANTONIO GOMES XAVIER

Pharmacia Xavier.

Pontualidade e certeza nas receitas aviaadas

Especialidade em preparados estrangeiros.

MANUEL PINTO MOREIRA—Loja de Fazendas, armario, chapéus, calçados, &.

JOAQUIM PINTO BARBOZA completo sortimento de fazendas, armario e generos secos e molhados.

JOAQUIM MARIA do Amaral—Grande alfaiataria.

Fazendas de lã, linho e algodão para obras.

MANUEL JOAQUIM BARBOZA

armazen de secos e molhados e generos da terra.

JOSÉ PINTO RIBEIRO—Armazen de secos e molhados.

Compra e vende generos da terra.

EDITAES

O capitão José Joaquim Gonçalves, presidente da Intendencia Municipal da Villa da Bocaina.

Faz publico para conhecimento dos interessados, que, a contar desta data, se deverá observar o que determina o novo Regulamento do Cemiterio em vigor.

Eis a nova tabella de emolumentos.

Art. 34.—2 1.—De cada sepultura rãa 4\$500

2 2.—A mesma com a faculdade de armar 15 \$ 5 mais 5\$

2 3.—De cada concessão até 10 annos, pelo terreno de 1, 10, de largura, por 2.º de comprimento 15\$000

E mais 5\$000 de cada 22.º que acrescer (de frente) e assim successivamente, cobrando-se 15\$000 por 10 annos ou fração de 10 annos e 5\$000 de cada 0,22.º de terreno a maior.

2 4.—De cada concessão perpetua, occupando o espaço de terreno estipulado no 2 3.º (1.º 10.º por 2.º) 50\$000

E mais 10\$000 de cada 0,22.º que acrescer.

§. 5.º No caso, do art. 16 deste Regulamento, 40\$000

2 6.—De cada titulo de concessão ou reforma, cobrando-se pela inscripção 5\$000

Art. 35.—O dobro desta tabella para os de fora do municipio.

Art. 36.—Aos cadaveres de pessoas reconhecidas como pobres se dará sepultura gratis.

Do que para constar lavrou-se este, que será affixado nos logares publicos e publicado pela imprensa.

Dado nesta Secretaria, ao 5 de Agosto de 1890.

Eu Manoel Saturnino de Seixas, secretario o escrevi.

José Joaquim Gonçalves

O cidadão Capitão José Joaquim Gonçalves, Presidente da Intendencia Municipal da Villa da Bocaina, &.

Faz publico que, de conformidade com o que prescrevem os arts. 8 e 9 do Decreto n. 511, de 23 de Junho do corrente anno, foram divididos os quarteirões deste municipio, pa-

ra a proxima eleição, que se deve effectuar, em toda a Republica, em 15 de Setembro proximo, pelo seguinte modo:

1.ª Secção: Edifício Municipal—Presidente capitão José Joaquim Gonçalves.

Mezarios: Joaquim Silverio da Fousca Queiroz, Chrispim Fernandes de Souza, José Antonio de Oliveira Porto, Tiburcio Valeriano França.

2.ª Secção—Casa onde funcionava a primeira escola publica desta villa, regida pelo professor Francisco Salgado—Presidente Manoel Saturnino de Seixas—Mezarios—:

Luiz Rodrigues Moreira, Antonio Salustiano de Miranda, Manoel Pereira do Nascimento e Silva e Antonio Mausucto Novao Ozorio.

Pelo presente, pois, convido os cidadãos eleitores qualificados neste municipio, a comparem nos edificios acima mencionados, no proximo dia 15 de Setembro, ás 10 horas da manhã, devendo cada eleitor votar em 2 cedulas, uma para deputados, contendo 22 nomes cada uma, e outra para senadores, contendo 3 nomes cada uma, sendo ambas depositadas conjunctamente, em envelopes separados, na urna, a disposição que forem chamados os eleitores.

Os quarteirões ficam assim divididos: Do n. 1 até 13 inclusive, isto é, os eleitores qualificados do n. 1 a 183 inclusive serão chamados e votarão em primeira secção, no edificio da Intendencia Municipal, e os eleitores qualificados sob numero 184 a 347 serão chamados e votarão na casa em que funciona a escola do professor Salgado.—Do que para constar lavrou-se o presente. Dado o passado nesta Secretaria aos 12 dias do mez de Agosto de 1890.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se este que será affixado nos logares publicos e publicado pela imprensa.

J. Joaquim Gonçalves

O capitão José Joaquim Gonçalves, Presidente da Intendencia Municipal da Villa da Bocaina, etc.

Pelo presente, e em virtude do que prescreve o art. 61 do Decreto n. 209 A, de 8 de Fevereiro do corrente anno, con-

vida a todos os cidadãos qualificados eleitores, desta municipio e seu termo em virtude do mesmo Decreto, a virem receber seus titulos, na secretaria desta Intendencia, a contar desta data até o dia 15 de Setembro proximo, inclusive, no dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Estes titulos serão entregues, mediante recibo, aos proprios eleitores ou aos seus especiaes procuradores.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente que vai affixado nos logares publicos e publicado pela imprensa.

Dado nesta Secretaria aos doze dias do mez de Agosto de 1890.

Eu Manoel Saturnino de Seixas, secretario o escrevi.

José Joaquim Gonçalves

O cidadão Justino Pinto Barboza, zelador do Cemiterio da Intendencia Municipal da Villa da Bocaina por nomeação

Faz saber aos que o presente virem que de conformidade com o art. 16 e § unico do art. 17 do Regulamento do Cemiterio Municipal; as pessoas interessadas que tenham monumentos erectos no cemiterio deverão dentro do prazo de 6 mezes pagarem os respectivos emolumentos comprehendidos no art. 31 do referido regulamento sob pena de serem demolidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos que possa interessar será affixado nos logares publicos e publicado pela imprensa.

Dada nesta Secretaria aos 12 dias do mez de Agosto de 1890.

Justino Pinto Barboza.

COMMERCIO

CASIMIRO PINTO G.ª Ferragens e sal solto e embracado. Recebem café e generos mineiros a consignação.

BENTO ALVES DE MOURA COELHO

Fazendas, ferragens, armario, calçado, chapéos &.

CRISPIM FERNANDES DE SOUZA

Fazendas, ferragens, armario, calçado, chapéos, &.

PORTO & IRMÃO

Molhados, ferragens, louças, sal solto e embracado &.

Recebem café e generos mineiros á consignação.

Aunibal de Freitas.

Armazen de secos e molhados—

Compra e vende generos da terra.

Balthazar & Irmão

Armazen de secos e molhados, roupas feitas miudeza &.

DOMICIANO RODRIGUES PINTO

Fazendas, ferragens, armario, calçado, chapéos, molhados, louça, &.

Compra e vende café e generos da terra e recebe a consignação.

GRESCENCIO JOSÉ FERREIRA

Officina de ferreiro e serraria.

SANTOS LOMBA & IRMÃO

Molhados, ferragens, vinhos espedaes, generos da terra &.

ANTONIO GONÇALVES PEDREIRA

Molhados e generos secos Vinhos especiaes, fructas em calda, peixes e carnes em latas.

ANTONIO MARQUES DE SEIXAS

Generos secos, sal solto, &.

Compra café e generos do paiz e recebe a consignação.

BARROS & IRMAO

Padaria da Estrella

Pães, roscas, torradas doces, &.

Encarrega-se de qualquer encomenda para bailes, casamentos, baptizados, &.

AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA

Grande Alfaiataria.

Fazendas de lã, linho e algodão para obras.

ANTONIO GOMES XAVIER

Pharmacia Xavier.

Pontualidade e certeza nas receitas aviaadas

Especialidade em preparados estrangeiros.

MANOEL PINTO MOREIRA—Loja de Fazendas, armario, chapéos, calçados, &.

JOAQUIM PINTO BARBOZA

completo sortimento de fazendas, armario e generos secos e molhados.

JOAQUIM MARIA DO AMARAL—Grande alfaiataria.

Fazendas de lã, linho e algodão para obras.

MANOEL JOAQUIM BARBOZA

armazen de secos e molhados e generos da terra.

JOSÉ PINTO RIBEIRO—Arma-

azen de secos e molhados.

Compra e vende generos da terra.

Annuncios

HOTEL

do

Estado de S. Paulo

Severo Alonso Domingues

Este bem montado hotel dispõe dos aposentos indispensaveis para as Exmas. Famílias; tem espaçosos quartos com boas camas e decentemente mobiliados, boa sala de visitas, quarto para banhos quentes e frios.

Asseio e promptipão em todo o serviço.

Rua da Estação n. 1

Em frente á Estação da Luz

S. PAULO

HOTEL DO GOMES

Bom meio e excellentes commodas

para as des. hospedagens ASSEIO E PROMPTIDÃO.

Em frente a Estação QUELUZ

CAPAS

PARA

TITULOS

DE

ELEITORES

APROMPTAM-SE A 15

Cada uma.

Nesta Typographia

15\$000

cada milheiro de cartões comerciais em bom papel cartão e trabalho perfeito.

CAMPO BELLO

Os festejos do Glorioso S. Benedicto serão solemnizados com toda pompa nos dias 7 e 8 de Setembro do corrente anno.

No dia 7 haverá missa procissão, ladainha e leilão

No dia 8 haverá missa cantada, sermão pelo distincto pregador Almeida Martins; procissão e leilão, terminando os festejos por um lindo fogo de artifício.

A festa pede a concorrência de todos os fiéis para abrihantar os festejos.

A FESTEIRA

FILOMENA M. RANGEL

Campo Bello 25 de Agosto de 1890

ARMAZEM E REFINAÇÃO

de

ASSUCAR

de

APFONSO & COMP.

Successores de José Antonio Affonso

25 RUA DE S. BENTO 25

Esquina da Rua Municipal

RIO DE JANEIRO

CASA FILIAL

Grande deposito de assucar refinado e grosso, arroz, carnes secas, & c.

Vendas por atacado e pelos preços das facturas do Rio.

Encarrega-se de mandar vir qualquer encomenda do Rio de Janeiro.

Representante

Antonio Monteiro Junior

RUA 13 DE MAIO

Em frente á casa de Moreira & Irmão

CACHOEIRA

3\$000 cada cento de cartões de visita obra chie.

Só nesta typographia.

MALAFIA FILHO

COMMISSARIOS

49 RUA DO VISCONDE INEA-UMA 49

RIO DE JANEIRO

RECEBEM CAFÉ E MAIS GENEROS DO PAIZ A COMMISSÃO

Compram e remetem com promptidão quasi quer encomendas.

Encarregam-se sem retribuição, de compra e venda de ações de Bancos ou Companhias e de apolices da dívida publica; bem como do recebimento dos respectivos juros e dividendos.

LIQUIDO SEMPRE Á IMMEDIATA DISPOSIÇÃO DE SEUS DONOS

CASA DE PENSÃO

FAMILIAR

8 Rua do Barão de Paranaipacaba 8

(ANTIGA DO AREAL)

Rio de Janeiro

Estabelecimento junto ao senado, distante 3 minutos da Estrada de Ferro.

Tendo diversas linhas de bonds para a cidade e arrabaldes

As Exmas. familias deverão participar com antecedencia.

Preços razoaveis

Francisco Teixeira de Macedo

OURIVES E RELOJOEIRO

J. de Magalhães.

Completo sortimento de joias e relogios.

Concertão-se toda a qualidade de joias e relogios, oculos o

PINCENEZ

Fabricam-se joias, oculos e pincenez, compra-se ouro prata e pedras

PRECIOSAS

26 RUA RODRIGO SILVA 26

ANTIGA DOS OURIVES.

Rio de Janeiro

N.B.—Os concertos tem 6 mezes de prazo.

José Felix Augusto

Casa de seccos e molhados

Vendas a preços modicos

MARGEM ESQUERDA.

Cachoeira.

DIAS PEREIRA & ALMEIDA

COMISSARIOS DE CAFÉ E MAIS GENEROS DO PAIZ

ARMAZEM DE CARNE SECCA MOLHADOS E MANTIMENTOS

7, BECCO DA LAPA DOS MERCADORES, 7

CAIXA DO CORREIO N. 587

RIO DE JANEIRO

Representante Geral

M. Rosario d'Aguiar

RELOJOARIA



JOSE DA ROCHA CARNEIRO

Participa a seus amigos e ao publico de Cachoeira que abriu a sua Relojoaria na Rua 15 de Novembro junto aos bilhares do Sr. Lapidado, aonde concerta qualquer qualidade de relogios, machinas de costura, joias etc. etc.

Garantindo perfeição nos seus trabalhos e modicidade nos preços.

CACHOEIRA

ULTIMA HORA

PRISÃO IMPORTANTE

O sr. tenente Deodato da Silva Rodrigues, delegado de policia deste termo, em exercicio, effectou, ás 8 horas da noite de 3, no hotel Mattos, a prisão dos italianos Errice Martins, sua mulher Concheta e Vicenzo Capote, á requisição do delegado de policia da capital Federal.

Estes cidadãos chegaram a esta villa no trem da tarde desse dia e são accusados de roubo de diversas joias de ouro e brilhantes sendo encontrados em um dos bolsos da calça do primeiro um par de bichas de ouro com 26 joias estar nas malas, que juntamente com os presos, foram remetidas á capital.

Louvores ao digno delegado, pela actividade que desenvolveu, nesta diligencia.